



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CONTROLADORIA INTERNA



PARECER DO CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020020301
CHAMADA PUBLICA Nº001/2020

Parecer de Regularidade do Controle Interno

O Sr. **Marcelo da Costa Pereira**, inscrito no C.P.F 000.168.542-25, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, nomeado nos termos da Decreto nº 003/2020, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE dos **contratos nº 20200070, 20200073, 20200074, 20200075, 20200076**, referente à licitação Modalidade CHAMADA PUBLICA Nº001/2020, tendo por objetivo o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947/2009-RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE E ALTERAÇÕES, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas das formalidades legais, justificando que, redução das quantidades dos itens contratados pela Secretaria Municipal de Educação, sabendo-se que a Nutricionista solicitou para a administração, um acréscimo de 25% no quantitativo de cada item dos referidos contratos. Vale ressaltar que por conta da utilização em massa de kit's escolares durante a pandemia, ocasionou uma baixa significativa dos itens da Merenda Escolar em seu estoque e em seus contratos, conforme amparada no art. 65, § 1º, alínea "b" da Lei 8.666/93, estando apto a gerar despesas para Municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, justificado acima, conforme amparada no art. 65, § 1º, alínea "b" da Lei 8.666/93, estando apto a gerar despesas para municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Magalhães Barata/PA, 10 de dezembro de 2020.

Marcelo da Costa Pereira
CONTROLE INTERNO

End.: Rua Lauro Sodré, s/n - Centro – Magalhães Barata - CEP: 68.722-000
CNPJ. 05.171.947/0001-89
E-mail: prefeiturambarata@gmail.com